

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022**Pedido de Cotação n.º 021/2022**

PROCESSO SEI [04016-00087527/2021-55](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOME FANTASIA CBA - HOSPITALAR, PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, e a empresa **CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ n.º 38.071.866/0001 – 66, nome fantasia CBA — HOSPITALAR**, estabelecida à SCIA Quadra 15 Conjunto 03 Lote 05, Zona Industrial, Guará — Brasília — DF — CEP: 71.250-015, telefone: (61) 994647984, endereço eletrônico e-mail: gestaoempresarial@gmail.com; suelma@cbahospitalar.com.br; atendimento03@cbahospitalar.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **CLEOMAR JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 1835123/2ª via DGPC-GO, inscrito no CPF n.º 342.519.601-49, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022 (89384980)**, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação ao **CONTRATO n.º 119/2022 (89384980)**, apresentada pela **CONTRATANTE (112194306)**, (ii) do aceite da **CONTRATADA (117368716)**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos — IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([114071265](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 48/2023 — IGESDF /DP/ASJUR/CJPC ([115661292](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação da vigência** do **CONTRATO n.º 119/2022 (89384980)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

b) a Supressão de 120 itens do **ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR**

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA — Após a assinatura do presente instrumento contratual, o **valor total estimado da contratação** para o período de 12 (doze) meses, com a **SUPRESSÃO DE ITEM**, passará de R\$ **20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais)** para R\$ **20.328,00 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CODIGO MV | CODIGO SES | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | MARCA | CMM IGESDF | QTD. TOTAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|------------|--------|---|-------------------------|-------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1030 | 3527 | 279373 | ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR — DE ACORDO COM A RDC n.º 142/2017. ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR (RDC n.º 142/2017), COM FITA ADESIVA, CONSTITUÍDO POR 3 (TRÊS) PARTES: ALMOFADA, CAMADA PROTETORA E COBERTURA. ALMOFADA: FORMADA DE CAMADA A BASE DE GEL OU FIBRAS, DEVIDAMENTE TRITURADA DE TAL MANEIRA A SE TORNAR MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE, CAPAZ DE RETER NO MÍNIMO 70ML DE LÍQUIDO SEM EXTRAVASAMENTO COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28,0 CM DE COMPRIMENTO; 8,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA COM 5% DE VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS. CAMADA PROTETORA: FORMADA DE MATERIAL NÃO TECIDO COM REPELÊNCIA, MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADAS E COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS, QUANDO TOTALMENTE ABERTA, DE 30,0 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA COM 5% DE VARIAÇÃO PARA MAIS OU MENOS. COBERTURA: FORMADA DE NÃO TECIDO (SEM COMPONENTES DERIVADOS DO PLÁSTICO) ENVOLVENDO TODA PEÇA, | UNIDADE | CMM CONFORT | 3.090 | 36.960 | R\$ 0,55 | R\$ 20.328,00 |

| |
|---|
| COM AS DIMENSÕES DE MÍNIMAS 46 CM X 19 CM, QUANDO TOTALMENTE ABERTA, COM 5% DE VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVERÁ POSSUIR NA PARTE INFERIOR TIRAS ADESIVAS DE MATERIAL ADERENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL A SUA FINALIDADE E USO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 ABSORVENTES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DESDE O TRANSPORTE ATÉ O MOMENTO DO USO, COM REGISTRO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 10 PACOTES. |
|---|

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.328,00 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais)

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA — O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **15 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUINTA — Fica suprimido do **Contrato Originário (89384980)** - a quantidade de 120 itens do **ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR** conforme indicação da Empresa na Carta de aceite ([117368716](#)).

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA —O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

| |
|--|
| <p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p> |
| <p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p> |

CONTRATADA:

| |
|------------------------------------|
| <p>CLEOMAR JOSÉ RIBEIRO</p> |
|------------------------------------|

REPRESENTANTE LEGAL

CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **CLEOMAR JOSE RIBEIRO, RG nº 1835123 - DGPC-GO, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 13/07/2023, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117374727 código CRC= **F1C9A4CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00087527/2021-55

Doc. SEI/GDF 117374727

Criado por 00014180, versão 13 por 00014180 em 11/07/2023 17:35:02.